

Minuta de Edital da eleição dos membros representantes da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação, (PME), da Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) - Edital nº 04 / 2017 – Conselho Municipal de Educação, CMESO, conforme o previsto no Decreto nº 23.069 de 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a eleição dos membros representando a equipe técnica do Plano Municipal de Educação (PME) na Comissão organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) conforme previsto no decreto nº 23.069 de 19 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à R. Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, Sorocaba / SP, telefone 15 - 32282165 (atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, torna público o presente edital e convoca a comunidade para processo eleitoral da Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME).

SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM

Artigo 1º A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) será composta por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 03 (três) membros representando o **Poder público**, diretamente ligados à educação, sendo 1 (um) do Poder Público Municipal, 1 (um) do Poder Público Estadual e 1 (um) do Poder Público Federal, indicados pelas autoridades competentes dos respectivos poderes;
- a) 04 (quatro) membros representando os **profissionais da educação**, sendo 03 (três) da rede pública e 01 (um) da rede privada, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- b) 04 (quatro) membros representando a **sociedade civil**, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- c) 04 (quatro) membros representando **conselhos municipais** ligados diretamente à educação em Sorocaba, formalmente constituídos eleitos por votos ou aclamação por seus pares;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- d) 03 (três) membros representando a **equipe técnica do Plano Municipal de Educação, PME**, eleitos por votos ou aclamação por seus pares.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES

Artigo 2º Poderão **participar** do pleito, na qualidade de eleitores ou candidatos todos os membros, titulares ou suplentes, nomeados como integrantes da equipe técnica do Plano Municipal de Educação (PME) do município de Sorocaba com mandato vigente.

Artigo 3º Para participar do processo eleitoral na qualidade de **ELEITORES**, os interessados deverão comparecer na data da eleição, às 17:00hs, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção portando documento de identidade com foto para **inscrição como eleitores**.

§único. Não serão aceitas inscrições de eleitores ou votos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

Artigo 4º Para participar do processo eleitoral na qualidade de **CANDIDATOS**, os interessados deverão comparecer presencialmente, na data da eleição, às 17:00hs, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção portando documento de identidade com foto para realização de **inscrição como candidatos**.

§1º. É permitido ao candidato estar inscrito também como eleitor no pleito;

§2º. Não serão aceitas inscrições de candidatos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO

Artigo 5º A eleição obedecerá à seguinte programação:

- a) 17:00h: Início das inscrições e acolhimento dos presentes; Apresentação do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) e da metodologia de trabalho;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

a) 17:30h: Término do recebimento das inscrições de eleitores e candidatos. Votação e apuração;

§1º. Fica reservada à presidência do CMESO a possibilidade de ampliar o horário previsto para as atividades mediante a existência de condições e/ou situações que a justifiquem;

§2º. O processo de eleição será realizado por votação secreta entre os eleitores;

§3º. É assegurado aos candidatos e eleitores o direito de acompanharem a contagem dos votos;

§4º. Todo o processo será registrado em ata pelos presentes.

Artigo 6º Todo o processo eleitoral deverá pautar-se pela divulgação de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

SEÇÃO IV – DAS COMUNICAÇÕES E RECURSOS

Artigo 7º Qualquer documento referente à eleição deverá ser protocolado junto à sede do CMESO, R. Campinas, n. 110, Jardim Iguatemi, em seu horário de atendimento. Em qualquer caso, o documento deverá conter necessariamente:

- I- Nome do remetente, CPF e RG;
- II- Endereço para correspondência;
- III- Endereço eletrônico;
- IV- Telefones de contato;
- V- Assinatura do remetente.

Único. Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

Artigo 8º Qualquer eleitor ou candidato poderá impetrar **recurso** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da realização da eleição.

§1º. O recurso deverá ser protocolado junto ao CMESO e deverá:



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- a) Estar em acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;
- a) Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;
- b) Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise.

SEÇÃO V – DO CALENDÁRIO

Artigo 9º A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do edital:	08/12/2017
Data da eleição:	14/12/2017
Prazo de recurso:	3 dias úteis
Homologação do resultado final:	20/12/2017
Publicação do resultado no Jornal do Município:	a partir de 22/12/2017

SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10º Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO).



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Sorocaba, _____ de _____ de _____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

E-mail _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____,

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este conselho para participar como **ELEITOR** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 04/2017-CMESO. Solicito inscrição como representante da equipe técnica do PME.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Eleitor: _____



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Sorocaba, ____ de _____ de ____.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, nós,

_____ (NOME DO TITULAR)

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____, e

_____ (NOME DO SUPLENTE)

RG: _____ CPF: _____ Nasc: ____ / ____ / _____

Profissão/cargo/função _____

Instituição (se pertinente) _____,

Vimos através desta solicitar nossa inscrição junto a este conselho para participar como **CANDIDATOS** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 04/2017-CMESO. Solicitamos inscrição como representantes da equipe técnica do PME.

Declaramos, sob as penas da lei: i) que as informações aqui prestadas são verdadeiras; ii) nossa tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento, e iii) que possuímos plenas condições de participar das reuniões estudos, planejamentos e demais atividades do FPME.

Titular

Suplente

